

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
 SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
 Telefone: (61) 3251-8500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018 - SUDECO

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
| 1. COD. DA UNID. GESTORA 158153 | 2. COD. DA GESTÃO 26429 | 3. CNPJ 10.870.883/0001- 44 | 4. RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--|

5. ENDEREÇO

Avenida Assis Chateaubriand nº 1658

| | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|---------------|---------------------------|
| 6. BAIRRO/DISTRITO Setor Oeste | 7. MUNICÍPIO Goiânia | 8. UF GO | 9. CEP 74130-012 | 10. DDD 62 | 11. TELEFONE 3612-2200 |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|---------------|---------------------------|

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | |
|---------------------------|--|
| 12. CPF 300.092.511-20 | 13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Jerônimo Rodrigues da Silva |
| 14. DDD 61 | 15. TELEFONE 3612-2202 |

16. EMAIL
gabinete.reitoria@ifg.edu.br

17. CARGO
REITOR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|---|
| 18. COD. DA UNID. GESTORA 533018 | 19. COD. DA GESTÃO 53207 | 20. CNPJ 13.802.028/0001-94 | 21. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO |
|--|-----------------------------|--------------------------------|---|

22. ENDEREÇO

SBN, Quadra 1, Bloco "F", 20º andar - Edifício Palácio da Agricultura

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|-----------------------|---------------|---------------------------|
| 23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 24. MUNICÍPIO Brasília | 25. UF DF | 26. CEP 70.040-908 | 27. DDD 61 | 28. TELEFONE 3251-8500 |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|-----------------------|---------------|---------------------------|

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | |
|---------------------------|--|
| 29. CPF 323.213.251-00 | 30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Nelson Vieira Fraga Filho |
| 31. DDD 61 | 32. TELEFONE 3251-8510 |

33. EMAIL
nelson.filho@sudeco.gov.br

34. CARGO
Superintendente

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Curso de formação para Processamento de Polpa de Frutos do Cerrado.

36. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho estabelece que a continuidade do projeto com o título: "Processamento de Polpa de Frutos do Cerrado", realizado durante o ano de 2017, e com nova etapa de desenvolvimento para o período de 2018/2019, entre o Instituto Federal de Goiás Campus Luziânia e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), junto à comunidade agrícola do Indaiá, voltado à formação, pesquisa e capacitação para o setor econômico, consiste na capacitação, em processamento de polpas de frutos do cerrado, de 100 (cem) alunos oriundos da referida comunidade, a ser realizada por discentes do IFG campus Luziânia, depois do desenvolvimento e formação destes através do apoio financeiro total do projeto.

37. PÚBLICO ALVO

Comunidade agrícola localizada na Zona Rural do município de Luziânia- especificamente a comunidade do Indaiá, quilombolas e demais interessados vinculados com a produção alimentar no campo.

38. JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

"Considerando o cenário de interrupção de atividades educativas presenciais com as sucessivas orientações de

manutenção de suspensão da Secretaria Estadual de Saúde por meio de notas técnicas e considerando a natureza do curso predominantemente voltado para atividades presenciais e práticas para a formação profissional junto à comunidade rural com capacitação para o setor econômico. Considerando que estamos em um processo de imunização a nível municipal, regional e estadual em andamento que traz perspectivas para a retomada de atividades presenciais após o avanço desse procedimento. Considerando que a vigência do Termo de Execução Descentralizada 01/2018 encerrar-se-á em 14 de Agosto de 2021, solicitamos junto a SUDECO a autorização para que as atividades previstas para o primeiro semestre de 2020 sejam executadas no ano de 2022 ou quando as autoridades sanitárias considerem pertinentes por meio da prorrogação do Termo de Execução Descentralizada 01/2018 da vigência até 30 de dezembro de 2022".

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio da SUDECO;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c.1) A primeira parcela ou parcela única será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, conforme o objeto da avença, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente.
- c.2) As parcelas subsequentes serão repassadas após emissão de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente, atestando a compatibilidade de execução física com os recursos anteriormente liberados.
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado quando solicitado à unidade descentralizada;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação da SUDECO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- k) Enviar à unidade descentralizadora relatório Cumprimento do Objeto quando solicitado.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo (meses) (conforme acompanhamento do objeto) ou quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento total do Objeto, até 60 dias após ao término da vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de **15 (quinze) meses e 15 (quinze) dias**, contados a partir de 15/08/2021, podendo ser

prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término em **30/12/2022**.

41. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| 42. PROGRAMA DE TRABALHO | 43. PLANO INTERNO | 44. FONTE | 45. NAT. DESPESA | 46. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|----------------------------|---|-----------|------------------|-------------------------|
| Capacitação de 100 alunos. | Pagamento de bolsas a professores, coordenadores, auxiliar de secretaria, monitores e alunos de iniciação científica do IFG para o desenvolvimento e acompanhamento das ações acadêmicas. | 0100 | 33.90.18 | R\$ 96.600,00 |

47. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO

| Bolsa Alimentação | | | | | |
|---|---------------|----------------------|-----------------|-------------------|--|
| Período | Nº de Alunos | Valor da Bolsa (R\$) | Duração (meses) | Valor Total (R\$) | |
| 2019/2º sem. | 34 | 120,00 | 4 | 16.320,00 | |
| março/2020 a julho/2021 | 60 (previsão) | 120,00 | 4 | 28.800,00* | |
| | | | Total | 45.120,00 | |
| Bolsa PBIC e Monitoria (previsto): R\$ 45.600,00 | | | | | |

* valor retificado conforme proposto pelo IF (vide SEI 0151143).

ASSINATURAS

Jerônimo Rodrigues da Silva

Reitor

Nelson Vieira Fraga Filho

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 17:13, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 26/07/2021, às 18:23, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0249080** e o código CRC **604564C0**.